



Vila Verde
Município

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

-----Michele Alves, Vereadora do Pelouro do Ordenamento do Território, Urbanismo e Modernização Administrativa, da Câmara Municipal de Vila Verde, torna público, que foi apresentado através do requerimento n.º 02/2023/11052, no processo administrativo n.º 02/2016/388, um pedido de alteração à licença de loteamento, titulado pelo alvará de loteamento n.º 6/2020, em nome de Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Duas Igrejas, mediante o qual é requerida a alteração ao Lote 1, sito no lugar da Igreja, da União das Freguesias da Ribeira do Neiva, deste concelho, em nome de Alberto Esperança Oliveira e que consiste no seguinte:-----

-----A Alteração da planta síntese por alteração do polígono de implantação; alteração da área de implantação do edifício; alteração da área de construção para habitação; alteração da área de construção para garagem; alteração da área de construção para anexo; alteração dos acessos ao lote, criando novas entradas a partir de um arruamento fora do loteamento.-----

-----A área de implantação do edifício para habitação no lote 1 passa de 175,00 m² para 238,50 m²;-----

-----A área de construção para habitação no lote 1 passa de 210,00 m² para 304,50 m²;-----

-----A área de construção para garagem no lote 1 passa de 45,00 m² para 0,00 m²;-----

-----A área de implantação do anexo no lote 1 passa de 25,00 m² para 50,00 m²;-----

-----A área de construção do anexo do lote 1 passa de 25,00 m² para 50,00 m².-----

-----O acesso ao lote passa ser feito pela Av. Joaquim Peixoto Azevedo, através de integração dum troço de 30 m no loteamento – troço confrontante com o lote 1.-----

-----Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições constantes do Alvará de Loteamento n.º 6/2020.--

-----Nos termos e para efeitos previsto no artigo 27.º, n.º3, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, RJUE, aprovado pelo decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e no artigo 112.º, n.º1, al.d) do Código do Procedimento Administrativo, CPA, aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, ficam por este meio notificados, todos os titulares dos lotes constantes no referido alvará de loteamento, e demais interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias, úteis, poderem querendo, se pronunciar ou opor, por escrito, à alteração à licença do loteamento requerida no processo acima identificado.-----

-----Todos os interessados poderão apresentar por escrito, no decurso desse prazo, reclamações, oposição e esclarecimentos, as quais deverão ser dirigidas a Presidente da Câmara por via postal ou entrega presencial no balcão de atendimento do Município de Vila Verde.-----

-----Durante o referido prazo, o processo administrativo n.º 02/2016/388 estará disponível para consulta digital, na Divisão de Urbanização e Edificação do Município de Vila Verde, durante as horas de expediente (08:30 e 16:30 horas).-----

-----Para constar se pública o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados na sede do Município, da Junta de Freguesia, num jornal de âmbito local e publicitado na página da Internet do Município de Vila Verde.-----

-----Vila verde, em 14 de junho de 2023.-----

A Vereadora do Pelouro do Ordenamento do Território, Urbanismo e Modernização Administrativa,
com competência delegada,

Michele Alves, Eng.^a